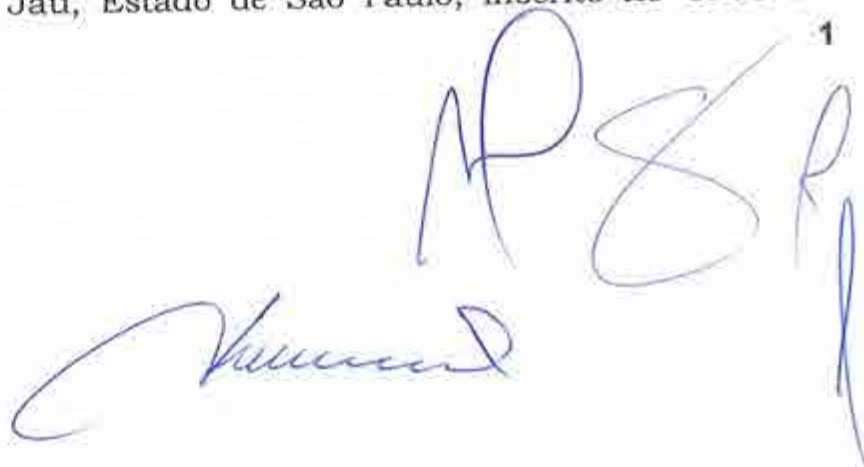


## TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2022/2024 – contribuições válidas para 2022/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIP**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, 466, 8º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.976.487/0001-74, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Rubens Roberto Martins Filho, CPF nº 040.856.178-50 e RG nº. 12.180.296-6-SSP/SP** assistido por seu Negociador, Sr. Jeronimo José Garcia Ruiz, CPF 064.925.768-53 e por seu advogado, Dr. Ricardo Ammirati Wash Rodrigues, OAB/SP 72.051 e CPF 922.275.898-68 e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE NOVA CAMPINA E ITAPEVA**, entidade sindical representativa de trabalhadores, conforme registro sindical nº: 46000.006546/98, com sede à Rua Coronel Higino Marques, 121, centro na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº: 58.979.030/0001-71, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Pedro Alessandro Maciel dos Santos, inscrito no CPF nº 276.396.998-43 e RG. nº. 30.269.585-0 SSP/SP, devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em **11/8/2022**; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, CORTIÇA E ARTEFATOS DE PAPEL DE JACAREÍ E REGIÃO**, entidade sindical representativa de trabalhadores, conforme registro sindical nº **24440.000733**, com sede a Av. Pensilvânia, 614, Jardim Flórida, cidade de Jacareí e Subsede na Rua Silvia Jardim, nº366 – Taubaté, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 51.623.288/0001-91, representado por seu Diretor Presidente, Sr. João Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 037.143.608-75 e RG. nº 13.631.441-7 SSP/SP, devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nos dias **16/8/2022**; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA e REGIÃO**, entidade sindical representativa de trabalhadores, conforme registro sindical processo CNES nº: 46000.007268/98-88, com sede a Rua Coronel José de Barros, Vila Amélia, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº: 71.493.332/0001-01, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Alves, inscrito no CPF nº: 110364188/39 RG. nº: 22.749.043-5 SSP/PR, devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em **10/8/2022**; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE JAÚ E REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA**, entidade sindical representativa de trabalhadores, conforme registro sindical processo CNES nº: 000.004.138.90033-0, com sede a Rua Lourenço Prado, 374, 5º andar, cidade de Jaú, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº:



1



02.963.442/0001-69, representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Itamar Tavares Calado, inscrito no CPF nº 438.067.924-49 e RG 39.058.919-6 SSP/SP, devidamente autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em **02/8/2022**. Os sindicatos dos trabalhadores ora citados estão assistidos pela advogada e procuradora Dra. Jamile Abdel Latif, brasileira, OAB/SP nº 160.139, têm entre si, na forma do, têm entre si, na forma do artigo 611, § 1º, da CLT, firmada o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, cujas cláusulas e condições estão a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA 1ª - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA/TAXA NEGOCIAL**

As empresas empregadoras deverão proceder ao desconto dos valores adiante mencionados, conforme a base territorial de cada Sindicato e para a Federação dos Trabalhadores na hipótese de empregados das bases territoriais Inorganizados em Sindicato conforme deliberação de suas respectivas Assembleias Gerais, contribuição esta prevista no Inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal, e devida por todos os trabalhadores beneficiados pela presente Convenção, sendo descontada de seus salários na forma abaixo especificada para cada Sindicato, garantindo-se o direito de oposição a ser manifestado pessoalmente e por escrito, de próprio punho, perante o respectivo Sindicato, no prazo de até 10 dias a contar da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho:

**S.T.I. de Papel, Papelão e Cortiça de Nova Campina e Itapeva:** 3% (três por cento) do salário nominal mensal, nos meses de **novembro/2022, janeiro e julho/2023..**

**S.T.I. de Papel, Papelão, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Cortiça e Artefatos de Papel de Jacareí e Região,** sendo 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) do salário nominal em **março, maio, julho e setembro/2023.**

**S.T.I. de Papel, Papelão e Cortiça de Jaú:** 1% (um por cento) ao mês do salário nominal como contribuição negocial de **outubro/2022 a setembro/2023.**

**S.T.I. de Papel, Papelão e Cortiça de Sorocaba:** 3% (três por cento) do salário nominal nos meses de **outubro/2022, janeiro, maio e julho de 2023.**

**§ 1º:** Todas as parcelas dos descontos acima terão limite individual de **50%** (cinquenta por cento) **do piso** salarial da categoria.

**§ 2º:** O desconto em referência deverá ser recolhido ao Sindicato beneficiado até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente à competência.



## CLÁUSULA 2ª - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas empregadoras sediadas nas bases territoriais das entidades sindicais que integram o presente aditamento à Convenção Coletiva, deverão recolher em favor dos respectivos sindicatos, às suas expensas, a importância de **R\$ 70** (setenta reais), por empregado, que se destinará à manutenção de sua colônia de férias, para uso de todos os trabalhadores da categoria.

**Parágrafo Único:** Os recolhimentos das importâncias referidas serão feitos por meio de depósitos em conta bancária a ser indicada, conforme guia que serão encaminhadas pela entidade sindical beneficiária, até o dia **31/12/2022**.

## CLÁUSULA 3ª - DA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a desenvolver programas e cursos que visem à requalificação profissional de seus ex-funcionários, em parceria com entidades sindicais de trabalhadores e entidades como o SENAI, SESI, SEBRAE ou similares, possibilitando, assim, sua reinserção no mercado de trabalho.

**§1º:** As características e as condições específicas destes programas serão estabelecidas por cada empresa, quando do desenvolvimento e implantação dos mesmos.

**§2º:** As entidades sindicais de trabalhadores manterão um banco de dados sobre os profissionais em disponibilidade, de forma a possibilitar, a todas as empresas do setor, a utilização dessa fonte de recrutamento de pessoal.

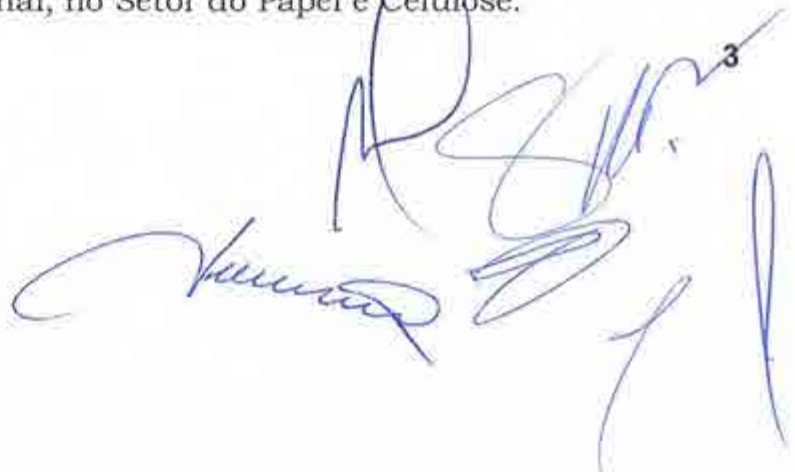
**§3º:** As empresas se comprometem a fornecer aos sindicatos informações sobre as vagas disponíveis não preenchidas em sua unidade fabril, visando à criação de uma "Central de Vagas" a ser mantida pela entidade sindical respectiva.

## CLÁUSULA 4ª - INCENTIVOS À EDUCAÇÃO

As empresas, em conjunto com a respectiva entidade sindical, e desde já, deverão viabilizar convênios com Universidades ou outras Entidades de ensino possibilitando a seus empregados a obtenção de descontos nos valores das respectivas mensalidades.

## CLÁUSULA 5ª - DA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS

Comprometem-se as partes signatárias do presente Termo de Aditamento a constituir grupos paritários para discussão e deliberação sobre os temas terceirização, sustentabilidade e qualificação profissional, no Setor do Papel e Celulose.





Em relação ao SEPACO, o SIP não se opõe à constituição de iguais grupos com a mesma finalidade e deles, efetivamente, participará desde que adiram a tais discussões e deliberações os setores do Papelão Ondulado e do Artefatos de Papel, pois o SEPACO serve a todos, indistintamente.

**Parágrafo Único:** Cada bancada (patronal e profissional) indicará seus representantes, em número a ser estabelecido entre as partes.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor.

São Paulo, 8 de novembro de 2022.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, NO ESTADO DE SÃO PAULO.**




---

Rubens Roberto Martins Filho - Presidente



---

Jeronimo José Garcia Ruiz - Coordenador da Comissão de Negociação Patronal



---

Ricardo Ammirati Wash Rodrigues - advogado - OAB./SP nº 72.051


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE JACAREÍ E REGIÃO.**



---

João Carlos dos Santos - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE **NOVA CAMPINA E ITAPEVA.**



---

Pedro Alessandro Maciel dos Santos - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE **SOROCABA.**



---

Marcos Antônio Alves - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE **JAÚ E REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA.**



---

José Itamar Tavares Calado - Presidente



---

Jamile Abdel Latif - Advogada - OAB/SP 160.139



5

